

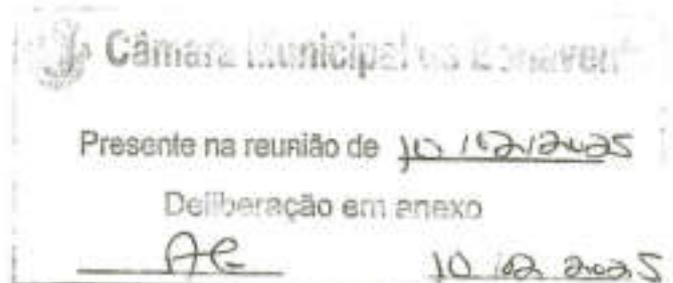


município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 213 519 600 e. gpe@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

Ponto 2 F



Processo N°: 2024/650.10.100/15

Informação N°: 3764

Data: 05/02/2025

Serviço: DMEASCTDJ - DIRIGENTE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

Assunto: BOLSAS DE ESTUDO 2024/2025 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – CORREÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS E REAPROVAÇÃO DA MESMA [ARTIGOS 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1 AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)].

Foi presente a reunião do Executivo Camarário de treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o Relatório Preliminar referente às Bolsas de Estudo para o ano letivo 2024/2025.

O prazo de audiência prévia decorreu entre os dias quinze de janeiro e sete de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

As pronúncias recebidas vieram alterar a ordenação das propostas de atribuição de Bolsas de Estudo Regulares, conforme se destaca em nova versão do mesmo Relatório, nos quadros V, VII e X, XII, que segue abaixo.

Assim:

Aos seis (6) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior de Serviço Social;
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais, e
- Suzy Cristina Santos Graça, técnica superior de Psicologia,



com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em sete (7) de outubro de 2024.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 469/2024 e o respetivo Edital n.º 468/2024, afixados na Câmara Municipal no dia dez (10) de outubro de 2024 e enviados por email, no dia dez (10) de outubro de 2024, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular.**
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a onze (11) de outubro de 2024 e o seu termo ocorreu a oito (8) de novembro de 2024, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.
6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
7. A treze (13) de dezembro de 2025 foi presente a reunião de Executivo Camarário o Relatório Preliminar referente às Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2024/2025.
8. O prazo de audiência prévia decorreu entre os dias quinze (15) de janeiro e sete (7) de fevereiro de 2025, neste período foram solicitados alguns esclarecimentos que foram sendo prestados, por telefone ou email, tendo a Câmara Municipal



rececionado quatro pronúncias com os registos de entrada: n.º 867 de dezassete (17) de janeiro de 2025, referente ao candidato n.º 319; o registo n.º 1140 de vinte e dois (22) de janeiro 2025, referente ao candidato n.º 353; o registo n.º 1308 de vinte e quatro (24) de janeiro de 2025, referente ao candidato n.º 727 e o registo de entrada n.º 1310 de vinte e quatro (24) de janeiro 2025, referente ao candidato n.º 746.

II. DAS PRONÚNCIAS RECECIONADAS

1. Para efeitos do disposto no artigo 21.º, n.º 4, a equipa designada para o efeito, de acordo com o artigo 19.º n.º 1 do RMABE, analisou as seguintes pronúncias:

CANDIDATO n.º 319 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 319**, por correio eletrónico, no dia dezasseis (16) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 867, de dezassete (17) de janeiro de 2025;
- O candidato veio solicitar a reanálise do processo de candidatura e a possibilidade de regularização do mesmo, alegando não ter sido notificado sobre a inexistência ou insuficiência da documentação exigida no referido processo.

Analisada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- O candidato, já concorreu, em anos anteriores, ao Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo;
- O candidato não submeteu o requerimento de candidatura;
- Nos termos do artigo 11º, números 1 e 2 do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, a eventual atribuição de bolsa de estudo depende de requerimento, devendo a mesma **ser formalizada através de requerimento de candidatura**, o qual é instruído com os documentos necessários, comprovativos das informações prestadas.



- Tal obrigatoriedade consta do respetivo aviso de abertura (Aviso nº 469/2024), publicitado através do Edital nº 468/2024, de 10 de outubro, no qual se estabelece que (...) Os interessados deverão formalizar as candidaturas (...) **mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no sítio da internet...**

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto reitera-se a decisão de exclusão, de acordo com o artigo 11.º, números 1 e 2, e o artigo número 12.º, números 1 e 2, ambos do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

CANDIDATO n.º 353 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 353**, por correio eletrónico, no dia dezoito (18) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 1140, de vinte e dois (22) de janeiro de 2025;
- O candidato veio pedir a Câmara Municipal que considerasse a sua candidatura, apesar de a mesma, ter sido submetida fora de prazo, uma vez que, a atribuição da bolsa é fundamental para a continuação dos seus estudos.

Analisada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- O prazo de apresentação das candidaturas ao Concurso de Bolsas de Estudo, resulta dos termos conjugados dos Artigos 11.º, n.º 1 e n.º 13, n.º 1 e 2 do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE);
- Dando cumprimento ao estabelecido no Artigo 12.º, n.º 1 e de acordo com o Artigo 11.º, n.º 1, foi publicado o aviso de abertura (Aviso nº 469/2024), publicitado através do Edital nº 468/2024, de 10 de outubro.

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto, após leitura atenta do regulamento, cada candidato fica informado dos prazos e procedimentos de candidatura, reiterando-se a decisão de exclusão, de acordo



com os artigos 11.º, números 1 e 2, 12.º, números 1 e 2 e 14.º, n.º 5 do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

CANDIDATO n.º 727 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 727**, por correio eletrónico, no dia vinte e três (23) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 1308, de vinte e quatro (24) de janeiro de 2025;
- O candidato pronuncia-se sobre o critério que levou à decisão de exclusão – falta de documentos – uma vez que entregou todos os documentos solicitados, fazendo prova do envio dos mesmos.

Analisada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- A candidatura foi submetida a quatro (4) de novembro de 2024;
- No dia cinco (5) de novembro de 2024 foram solicitados, por correio eletrónico, os documentos em falta;
- A catorze (14) de novembro de 2024, o candidato enviou, por correio eletrónico, os documentos solicitados, mas, por lapso, o email não foi lido pelo técnico que analisou o processo.
- Confirmado o envio do email, foram analisados os documentos enviados e refeitos os cálculos. De acordo com a análise dos documentos, apurou-se que o candidato tem uma capitação de 483,52€, valor que o posiciona no terceiro escalão, de acordo com n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto, apesar de a candidatura ficar posicionada no terceiro escalão, posicionar-se-á como não admitida, por exceder, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE.



CANDIDATO n.º 746 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 746**, por correio eletrónico, no dia vinte e quatro (24) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 1310, de vinte e quatro (24) de janeiro de 2025;
- O candidato veio mostrar a sua indignação por ter ficado excluído, solicitando a revisão do cálculo que teve por base a decisão da CMB.
- À sua pronúncia juntou documentos que comprovam que, os rendimentos declarados na declaração de IRS, entregue aquando da candidatura, nunca estiveram à disposição do agregado, razão pela qual, não podem ser considerados no cálculo da capitação.

Analisada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- Da consulta e análise dos documentos entregues com a pronúncia, foi possível comprovar que os rendimentos declarados aquando da candidatura, em sede de IRS, nunca se encontraram à disposição do agregado, por se encontrar a decorrer um processo de divórcio litigioso;
- Refeitos os cálculos, tendo por base os novos documentos apresentados, apurou-se que a capitação passou de 1933.15€, para 91.40€, valor que posiciona o candidato no 1.º escalão, de acordo com n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto o candidato deve ser integrado no 1.º escalão de acordo com o artigo 8.º, alínea b), *Rendimento mensal disponível per capita do agregado familiar inferior a 50% do IAS.*



III. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 112 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	18 requerimentos
Ensino Superior Regular	94 requerimentos
Total = 112 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 104 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

1. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 353**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 13.º, n.º 1 do RMABE, na medida em que a candidatura foi submetida fora do prazo.
2. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 771**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 13.º, n.º 1 do RMABE, na medida em que a candidatura foi submetida fora do prazo.
3. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 319**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
4. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento



referente ao **processo n.º 717**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 764**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
6. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 769**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
7. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 770**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
8. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 772 A**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
9. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 772 B**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
10. Considerou-se como não validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 715**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.



III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE;

Quadro II

Candidatos - 1.º Ano	Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i> , II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Processo - 740	19,00
2. Processo - 752	19,00
3. Processo – 710 B	18,00



INFORMAÇÃO

Candidatos – Restantes Anos	Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i>, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Processo - 346	17,80
2. Processo – 317 A	17,62
3. Processo – 317 B	17,62
4. Processo – 749	17,27
5. Processo - 271	17,20
6. Processo - 242	17,00
7. Processo – 352	16,88
Total = 10 Candidaturas	

Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **consideraram-se automaticamente reconduzidas**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo – 710 A	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	269.28



2. Processo - 730	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	43.59
3. Processo - 757	4.º ano (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,50	501.58

Candidaturas não atribuídas admitidas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo - 739	1.º ano (média secundário)	17,00	532.08€
2. Processo - 748	1.º ano (média secundário)	17,00	694.41
3. Processo - 310	2.º ano (média aritmética do 1.º ano mestrado)	16,70	776.82
4. Processo - 311	1.º ano mestrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,70	608.09



5. Processo - 744	1.º ano mestrado integrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16.3	528.09
Total = 5 candidaturas			

ENSINO SUPERIOR REGULAR

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Processo - 722	-71.59
2. Processo - 730	43.59
3. Processo - 680	46.60
4. Processo - 768	58.39
5. Processo - 720	77.03
6. Processo - 509	85.16
7. Processo - 746	91.40
8. Processo - 743	97.21



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gaj@cm-benavente.pt NIF. 505 676 056

INFORMAÇÃO

9. Processo - 487	115.18
10. Processo - 747	164.27
11. Processo - 315 B	187.79
12. Processo - 315 A	187.79
13. Processo - 502	198.56
14. Processo - 736	203.76
15. Processo - 754	205.19
16. Processo - 512	208.02
17. Processo - 501	212.87
18. Processo - 416	218.14
19. Processo - 500	226.04
20. Processo - 295	228.27
21. Processo - 303	256.27
22. Processo - 282	257.83
23. Processo - 338	261.51
24. Processo - 349	263.92
25. Processo - 738 A	269.07
26. Processo - 738 B	269.07
27. Processo - 738 C	269.07
28. Processo - 710 A	269.28
29. Processo - 486	276.00
30. Processo - 761	282.31
31. Processo - 331	283.14



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gaj@cm-benavente.pt NIF. 506 676 050

INFORMAÇÃO

32. Processo - 316	286.16
33. Processo - 511	287.45
34. Processo - 313	288.17
35. Processo - 249	288.63
36. Processo - 734	294.15
37. Processo - 345 A	295.00
38. Processo - 345 B	295.00
39. Processo - 729	296.20
40. Processo - 510	299.57
41. Processo - 255	304.11
42. Processo - 755	309.30
43. Processo - 517	315.05
44. Processo - 495	335.34
45. Processo - 321	348.64
46. Processo - 307	355.36
47. Processo - 360	355.42
48. Processo - 348	359.55
49. Processo - 760	362.23
50. Processo - 284	367.14
51. Processo - 336	369.75
52. Processo - 481	384.84
53. Processo - 488	404.63
54. Processo - 520 A	408.03



INFORMAÇÃO

55. Processo - 520 B	408.03
56. Processo - 721	416.91
57. Processo - 508	418.10
58. Processo - 751	418.50
59. Processo - 492	424.46
60. Processo - 719	431.59
Total = 60 candidaturas	

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI), por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.**

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Processo - 306	514.94
2. Processo - 286	534.04
3. Processo - 758	544.92
4. Processo - 759	549.58
5. Processo - 737	557.77
6. Processo - 528	560.27
7. Processo - 281	574.41
8. Processo - 247	597.40



INFORMAÇÃO

9. Processo - 268	602.13
10. Processo - 716	618.60
11. Processo - 506	620.13
12. Processo - 753	620.40
13. Processo - 741	626.03
14. Processo - 763	666.83
15. Processo - 324	673.89
16. Processo - 258	815.94
Total = 16 candidaturas	

Candidaturas não admitidas

Consideram-se não admitidas as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII), por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Processo - 243	438.04
2. Processo - 343	439.87
3. Processo - 504	447.30
4. Processo - 745	467.82
5. Processo - 711	478.66
6. Processo - 756	482.70
7. Processo - 272	484.02



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gaj@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

8. Processo - 750	494.13
9. Processo - 735	498.55
10. Processo - 757	501.58
Total = 10 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), em harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref = € 990.10

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

M = 10

Número de bolsas de mérito

Sup1 = 20

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 = 33

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 = 7

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão



INFORMAÇÃO

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 990.10	€ 9 901.00
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 990.10	€ 19802.00
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 792.08	€ 26138.64
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 594.05	€ 4 158.35
<i>Total</i>		€ 59999.99

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado:

Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 740	990.10 €
2. Processo - 752	990.10 €
3. Processo - 710 B	990.10 €
4. Processo - 346	990.10 €
5. Processo - 317 A	990.10 €



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 203 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 256

INFORMAÇÃO

6. Processo – 317 B	990.10 €
7. Processo - 749	990.10 €
8. Processo - 271	990.10 €
9. Processo - 242	990.10 €
10. Processo - 352	990.10 €

Ensino Superior Regular

1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 722	990.10€
2. Processo - 730	990.10€
3. Processo - 680	990.10€
4. Processo - 768	990.10€
5. Processo - 720	990.10€
6. Processo - 509	990.10€
7. Processo - 746	990.10€
8. Processo - 743	990.10€
9. Processo - 487	990.10€
10. Processo - 747	990.10€
11. Processo – 315 B	990.10€
12. Processo – 315 A	990.10€
13. Processo - 502	990.10€



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gaj@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

14. Processo - 736	990.10€
15. Processo - 754	990.10€
16. Processo - 512	990.10€
17. Processo - 501	990.10€
18. Processo - 416	990.10€
19. Processo - 500	990.10€
20. Processo - 295	990.10€

2.º Escalão

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 303	792.08€
2. Processo - 282	792.08€
3. Processo - 338	792.08€
4. Processo - 349	792.08€
5. Processo - 738 A	792.08€
6. Processo - 738 B	792.08€
7. Processo - 738C	792.08€
8. Processo - 710 A	792.08€
9. Processo - 486	792.08€
10. Processo - 761	792.08€
11. Processo - 331	792.08€
12. Processo - 316	792.08€



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gaj@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

INFORMAÇÃO

13. Processo - 511	792.08€
14. Processo - 313	792.08€
15. Processo - 249	792.08€
16. Processo - 734	792.08€
17. Processo - 345 A	792.08€
18. Processo - 345 B	792.08€
19. Processo - 729	792.08€
20. Processo - 510	792.08€
21. Processo - 255	792.08€
22. Processo - 755	792.08€
23. Processo - 517	792.08€
24. Processo - 495	792.08€
25. Processo - 321	792.08€
26. Processo - 307	792.08€
27. Processo - 360	792.08€
28. Processo - 348	792.08€
29. Processo - 760	792.08€
30. Processo - 284	792.08€
31. Processo - 336	792.08€
32. Processo - 481	792.08€
33. Processo - 488	792.08€



3.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo – 520 A	594.05
2. Processo – 520 B	594.05
3. Processo - 721	594.05
4. Processo - 508	594.05
5. Processo - 751	594.05
6. Processo - 492	594.05
7. Processo - 719	594.05

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, na redação vigente, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, sob proposta do Serviço Ação Social (SAS), submete-se àquele órgão:

- i. **a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior;
- ii. **a determinação da abertura do período de audiência dos interessados**, nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou;
- iii. **a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória** dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

INFORMAÇÃO



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. ga@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,


- Eva Oliveira Teles -


- Paula Fernandes -


- Suzy Graça -

